



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**ATO CONVOCATÓRIO Nº 005/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024)**

CONTRATO DE GESTÃO Nº 028/2020/ANA/SF

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO DO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NO MÉDIO E SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO”

ENQUADRAMENTO PAP DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO 2021-2025:	
Finalidade 2	Agenda Setorial
Programa 2.3	Proteção e conservação dos recursos hídricos
Ação 2.3.1	Estudos, planos, projetos e intervenções destinadas à recuperação ou conservação da cobertura vegetal em áreas de preservação permanente ou outras áreas voltadas à proteção dos recursos hídricos
ENQUADRAMENTO POA 2024 DA BACIA DO RIO SÃO FRANCISCO	
Subação 2.3.1.26	Fiscalização de projetos de requalificação ambiental - Médio e Submédio SF
Categoria: 92,5% - Investimento	

FEVEREIRO/2024





SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	23
2. CONTEXTUALIZAÇÃO.....	24
3. ÁREAS DE ATUAÇÃO	24
4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	26
5. DEFINIÇÃO DO OBJETO	26
5.1. NATUREZA DO OBJETO.....	26
5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	26
5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO	26
5.4. PRAZO DO CONTRATO.....	27
6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	27
6.1. SUBCONTRATAÇÃO.....	27
6.2. GARANTIA	27
6.3. VISITA TÉCNICA.....	27
7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	28
7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO.....	28
8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO	28
9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	29
10. FISCALIZAÇÃO.....	29
10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA	29
10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.....	30
10.4. GESTOR DO CONTRATO	30
10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS	31
11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	31
12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO	32
12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	32
12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA	32
12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA	32
12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS	35





12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA	35
12.5.3. EQUIPE CHAVE:	35
12.6. REGIME DE EXECUÇÃO	36
12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL	36
13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	36
13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO	36
13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	36
14. OBRIGAÇÕES	36
14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	36
14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	37
APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.....	38
APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO.....	39
APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.....	40
APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.....	41





1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A Política Nacional de Recursos Hídricos, instituída por meio da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1977¹, previu a criação das Agências de água, sendo que, a criação será mediante solicitação dos Comitês de Bacia Hidrográfica e autorizado pelo Conselho Nacional de Recursos Hídricos ou pelos Conselhos Estaduais. As Agências de Água, cf. a lei supramencionada, exercerão a função de secretaria executiva do respectivo ou respectivos Comitês de Bacia Hidrográfica.
- 1.2. A Agência Peixe Vivo, pessoa jurídica de direito privado, é uma associação civil sem fins lucrativos criada em 15 de setembro de 2006 para exercer as funções de suporte administrativo, técnico e econômico aos comitês de bacia hidrográfica.
- 1.3. Atualmente, a Agência Peixe Vivo está legalmente habilitada a exercer as funções de Agência de Bacia para dois Comitês estaduais mineiros, CBH Velhas (SF5) e CBH Pará (SF2), e para o Comitê Federal da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.
 - 1.3.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio das Velhas é um órgão deliberativo instituído pelo Decreto Estadual nº 39.692, de 29 de junho de 1998², com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programa de investimento e consolidação de política de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.2. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio Pará é um órgão deliberativo, instituído pelo Decreto nº 39.913, de 22 de setembro de 1998³, com a finalidade de promover, no âmbito da gestão de recursos hídricos, a viabilização técnica e econômico-financeira de programas de investimento e consolidação de políticas de estruturação urbana e regional, visando ao desenvolvimento sustentado da Bacia.
 - 1.3.3. O Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco é um órgão colegiado, instituído pelo Decreto Presidencial de 5 de junho de 2001, com a finalidade de realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da bacia, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o desenvolvimento sustentável.
- 1.4. Dentre as finalidades da Agência Peixe Vivo está a prestação de apoio técnico-operativo à gestão dos recursos hídricos das bacias hidrográficas para as quais ela exerce as funções de Agência de Bacia, incluindo as atividades de planejamento, execução e acompanhamento de ações, programas, projetos, pesquisas e quaisquer outros procedimentos aprovados, deliberados e determinados por cada CBH ou pelos Conselhos Estaduais ou Federal de Recursos Hídricos.
- 1.5. Para tanto, são asseguradas à entidade delegatária ou equiparada as receitas provenientes da cobrança pelos usos de recursos hídricos arrecadados nas respectivas bacias hidrográficas, transferidos por meio de contratos de gestão, elaborados de acordo com as regras estabelecidas em lei, sendo que a presente demanda será executada no âmbito do Contrato de Gestão firmado entre a Agência de Bacia Hidrográfica Peixe Vivo, com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) com a anuência do Comitê da Bacia Hidrográfica do rio São Francisco, contrato nº. 028/2020/ANA/SF.
- 1.6. Em atendimento às obrigações contratuais estabelecidas nos contratos de gestão, as compras e as contratações de serviços no âmbito da Agência Peixe Vivo destinadas à execução da Política de Recursos Hídricos deliberada pelos Comitês de Bacia Hidrográfica se efetuam por meio de seleção de propostas a fim de que seja garantido o princípio constitucional da isonomia, bem como seja escolhida a proposta mais vantajosa para a entidade

¹ Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19433.htm. Acesso em 19/02/2024.

² Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39692/1998/?cons=1>. Acesso em 19/02/2024.

³ Disponível em: <https://www.almg.gov.br/legislacao-mineira/texto/DEC/39913/1998/>. Acesso em: 19/02/2014.





delegatária e devem observar a Resolução ANA nº 122, de 16 de dezembro de 2019, que estabelece os procedimentos para compras e contratação de obras e serviços pelas entidades delegatárias das funções de Agências de Água, nos termos do art. 9º da Lei nº 10.881, de 9 de junho de 2004, instituindo um procedimento específico e análogo ao procedimento geral.

2. CONTEXTUALIZAÇÃO

- 2.1. O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco (CBHSF), no dia 16 de fevereiro de 2018 publicou o Edital de Chamamento Público nº 01/2018, com o objetivo de receber demandas espontâneas para a seleção de propostas de projetos relativos ao Eixo V – Biodiversidade e Requalificação Ambiental concernente ao Plano de Recursos Hídricos da Bacia (PRH-SF).
- 2.2. Os interessados deveriam encaminhar suas propostas para a CCR correspondente à região fisiográfica para a qual a proposta seria dirigida (Alto, Médio, Submédio ou Baixo São Francisco), a fim de promover ações de requalificação ambiental. Todas as demandas espontâneas encaminhadas ao CBHSF receberam um número de protocolo para que os proponentes pudessem fazer o acompanhamento do processo seletivo. No dia 29 de agosto de 2018, a DIREC do CBHSF, reunida na cidade de Maceió - AL deliberou pela aprovação de 24 (vinte e quatro) demandas a serem contratadas por parte da Agência Peixe Vivo.
- 2.3. Atualmente, 5 (cinco) projetos daqueles aprovados em 2018 estão sendo contratados pela Agência Peixe Vivo (Tabela 1) e seu acompanhamento in loco para fins de aprovação e pagamento são imprescindíveis para o alcance dos objetivos dos projetos aprovados pelo CBHSF.

Tabela 1 - Projetos de requalificação ambiental a serem fiscalizados pela consultora contratada.

Projeto	Municípios de referência	Título da demanda (nome fantasia)
P 01	Correntina - BA	Construção de terraços e bacias de captação (barraginhas) em Correntina
P 02	Curaçá - BA	Recuperação hidroambiental na bacia do riacho Mocambo
P 03	Glória - BA	Sustentabilidade socioambiental no semiárido do município de Glória
P 04	Lapão - BA	Produzindo mudas para o semiárido
P 05	Floresta - PE	Zelando e cuidando da Mãe Terra: O retorno que a terra pode nos dar

3. ÁREAS DE ATUAÇÃO

- 3.1. A área de atuação da presente contratação envolve cinco municípios localizados nos Estados da Bahia e Pernambuco, sendo dois deles (Lapão e Correntina) inseridos na região fisiográfica do Médio e três (Glória, Curaçá e Floresta) na região do Submédio Rio São Francisco (Figura 1).
- 3.2. O Médio São Francisco é a maior região hidrográfica da BHSF, com cerca de 39,0% da área total. Apresenta regiões de clima semiárido ao sul e leste, em que se evidenciam problemas de disponibilidade hídrica, e clima semiúmido a Oeste, onde a maior quantidade de recursos hídricos impulsionou o forte desenvolvimento da agricultura irrigada. É caracterizada pelo intenso uso do solo para estabelecimentos agropecuários e pastagens (57,6% e 17,8% da área, respectivamente), sendo também afetada por processos de desertificação, contaminação por elementos tóxicos das águas superficiais e vulnerabilidade à poluição das águas subterrâneas (CBHSF, 2015).
- 3.3. A região do submédio é caracterizada pelo clima semiárido e árido, apresenta as temperaturas mais altas observadas na bacia e ocorrências reduzidas e irregulares de chuvas, concentradas em determinadas épocas do



ano. Grande parte dos rios da região é intermitente, ou seja, não apresenta fluxo de água em um período do ano, pois esse fluxo é interrompido nos períodos mais severos de estiagem (CBHSF, 2017). A questão do aporte hídrico é particularmente preocupante no Submédio São Francisco, ocasionando conflitos relacionados com os diferentes usos da água. Entre os principais problemas ambientais que impactam os recursos hídricos no Submédio São Francisco destaca-se a ausência de água em quantidade para a diluição de efluentes urbanos, industriais e de mineração, fator que compromete a qualidade das águas para os usos mais exigentes, nesse caso, a prioridade de uso é o abastecimento humano e a dessedentação dos animais (CBHSF, 2017).

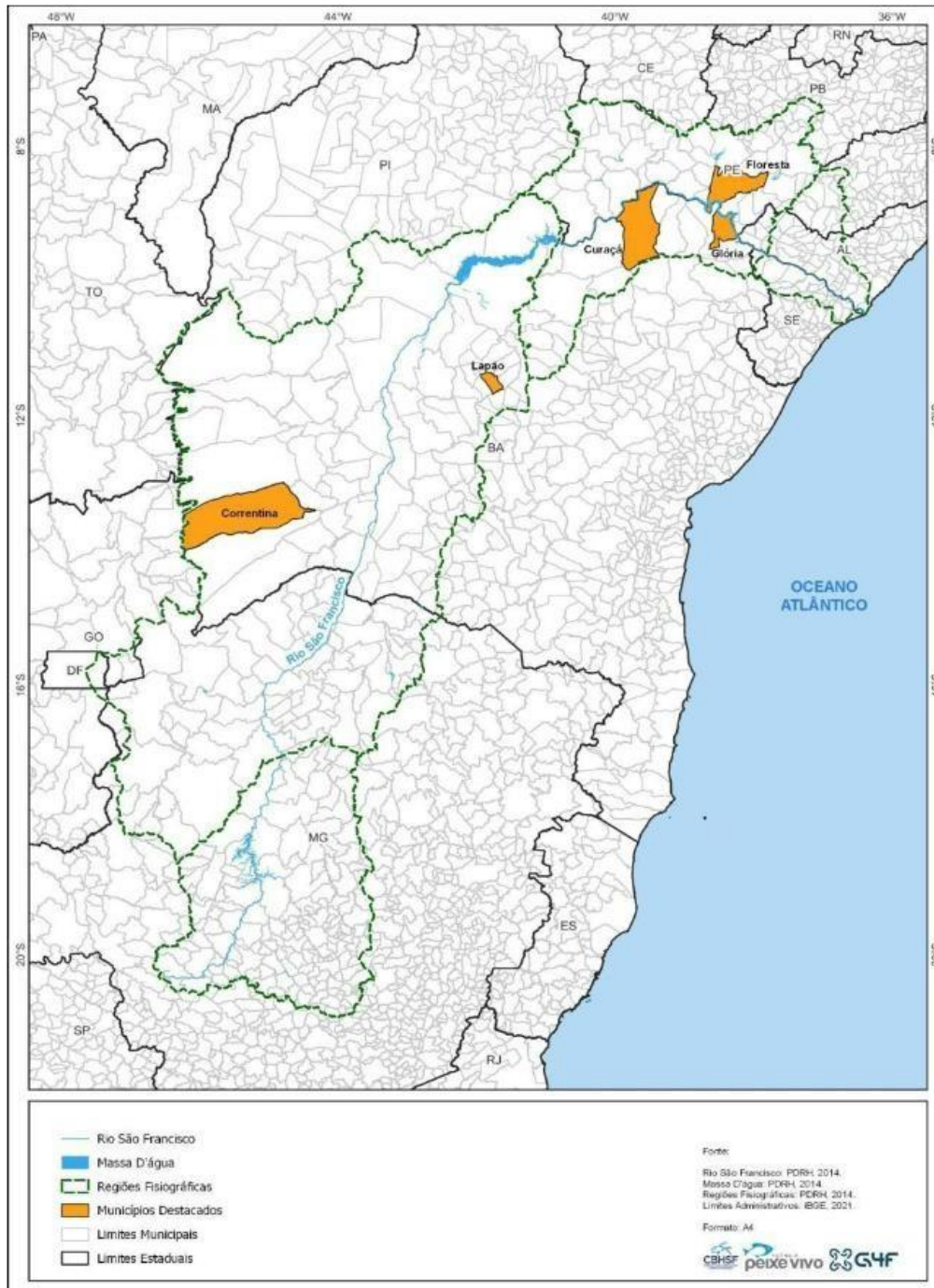


Figura 1 - Mapa temático da área de atuação da Contratada.



4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Conforme citado no item 2, deste termo de referência, ao todo, 5 (cinco) projetos, cujos escopos envolvem a realização de serviços diversos de requalificação ambiental, estão sendo contratados pela Agência Peixe Vivo e o seu acompanhamento in loco para fins de aprovação e pagamento são imprescindíveis para o alcance dos objetivos dos projetos aprovados pelo CBHSF. Esses projetos serão realizados em 5 (cinco) localidades distintas, envolvendo municípios no Estado da Bahia e Pernambuco.
- 4.2. Diante disso, a presença local pode ser um dificultador para fiscalização da execução dos projetos de requalificação ambiental em função da distância e da grande extensão territorial da bacia hidrográfica do rio São Francisco. Por esta razão, lançar mão de serviços de assessoramento técnico para a Gerência de Projetos da Agência Peixe Vivo se configura como alternativa viável para apoiar um acompanhamento in loco de maneira complementar ao trabalho da Entidade Delegatária e tornar mais célere a presença de técnicos qualificados para avaliar os serviços de requalificação ambiental anteriormente mencionados.
- 4.3. Logo, justifica-se a contratação de consultoria instalada na região onde serão realizados os trabalhos de requalificação ambiental, a fim de não comprometer os cronogramas e, ao mesmo tempo, atuar junto às executoras no intuito do cumprimento dos objetivos das ações de requalificação ambiental.

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1. NATUREZA DO OBJETO

- 5.1.1. Assessorar técnica e operacionalmente a Agência Peixe Vivo na fiscalização de obras e serviços de requalificação ambiental e sustentabilidade hídrica nas regiões fisiográficas do Médio e Submédio São Francisco, desenvolvidos por empresas contratadas pela Agência Peixe Vivo em municípios localizados no estado da Bahia e Pernambuco.

5.2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 5.2.1. A solução proposta para a contratação é suficiente para o cumprimento dos objetivos da Agência Peixe Vivo no que diz respeito ao acompanhamento e fiscalização in loco dos projetos discriminados na Tabela 1.
- 5.2.2. Uma vez executados e finalizados os projetos ora fiscalizados, não haverá a necessidade de continuidade ou serviços complementares a fim de alcançar os objetivos do Contratante.

5.3. QUANTITATIVOS DO OBJETO

- 5.3.1. De acordo com as necessidades técnicas identificadas, e com os objetivos previamente considerados, foram quantificados as atividades e os serviços a serem executados, conforme a Tabela 2.





Tabela 2 - Escopo a ser contratado.

Serviço	Quantidades
Elaboração de relatório de reconhecimento de campo dos projetos	05 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Floresta – PE (P01)	14 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Curaçá – BA (P02)	14 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Glória – BA (P03)	11 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Correntina – BA (P04)	10 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Lapão – BA (P05)	8 unidades

5.4. PRAZO DO CONTRATO

5.4.1. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

5.4.2. O prazo de vigência do Contrato será de 17 (dezessete) meses, sendo 15 (quinze) meses para execução dos serviços a contar da data de assinatura da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado pelas partes, sempre mediante Termo Aditivo, não sendo admitida, em hipótese alguma a forma tácita.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. SUBCONTRATAÇÃO

6.1.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

6.1.2. A subcontratação fica limitada a 30% pela legislação vigente.

6.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

6.2. GARANTIA

6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação, por se tratar de contratação de consultoria.

6.3. VISITA TÉCNICA

6.3.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

6.3.2. As concorrentes interessadas poderão realizar visita técnica ao local em que será executado os serviços para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. As concorrentes não poderão alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato, condição ou peculiaridade inerente à natureza dos trabalhos.





7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 7.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 7.1.2. Início da execução do objeto: a partir da emissão da ordem de serviço;
- 7.1.3. Os serviços devem ser prestados em observância das especificações contidas no APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS. Deverão ser seguidas todas as condicionantes e legislações aplicáveis.
- 7.1.4. O contrato se desenvolverá conforme disposto no CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, segundo APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

8. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1. O objeto do contrato será recebido:
- 8.1.1. **Provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.
- 8.1.2. **Definitivamente**, por funcionário da Agência Peixe Vivo, designada pela Diretoria Geral; mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- 8.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.
- 8.3. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 8.4. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta da contratada.
- 8.5. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá a contratada, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.
- 8.6. O **termo de encerramento do contrato** será procedido de parecer técnico do representante da Agência Peixe Vivo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato que certifique que os bens ou serviços ou obras adquiridas foram recebidos ou efetuados em condições satisfatórias e em conformidade com o Termo de Referência, após eventual decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. Deverá ser anexado o termo de recebimento definitivo como parte integrante do mesmo, além do parecer técnico que atesta os resultados da avaliação das condições preliminares para a certificação da conformidade com o Termo de Referência.





- 8.7. A depender da complexidade, a Contratante poderá designar uma comissão nomeada pela Diretoria Geral para verificar o atendimento das exigências contratuais.

9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da ANA nº. 122, de 2019 e da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 9.3. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 9.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 9.5. A Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 9.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Agência Peixe Vivo poderá convocar a Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

10.2. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

- 10.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a contratação.
- 10.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 10.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 10.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 10.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 10.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.





- 10.2.7. A fiscalização técnica dos serviços estabelecidos no presente edital será efetuada por funcionário legalmente habilitado a ser designado em portaria pela Diretoria Geral da APV, sendo a ele incumbida a tarefa de verificar a quantidade, qualidade e os valores dos serviços executados, o atendimento dos padrões e normas requeridos para a intervenção, bem como fazer cumprir todas as exigências da Contratante e as responsabilidades da construtora, descritas no Termo de Referência e legislação vigente; Poderá ser realizada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização, conforme legislação vigente.
- 10.2.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.
- 10.2.9. Caso haja a necessidade de substituição de equipamentos/materiais especificados por outros equivalentes/similares (casos em que houver comprovadas justificativas técnicas da real necessidade de substituição), a Contratada deverá informar o fato antecipadamente ao responsável pela fiscalização dos serviços para que seja feita a adequada avaliação e registro da ocorrência. A eventual substituição poderá ocorrer somente após a consulta e mediante expressa autorização formal da Fiscalização;
- 10.2.10. A Fiscalização dos serviços ocorrerá de forma ininterrupta e ficará a cargo da Contratante, que poderá designar seus funcionários e/ou ainda, indicar fiscais contratados;
- 10.2.11. A Fiscalização poderá agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o Contrato, em desacordo com as Normas Técnicas da ABNT e conflitantes com a melhor técnica consagrada pelo uso, ou legislação vigente. Fica obrigada a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão, sob a pena de descumprimento contratual;
- 10.2.12. Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais tenha sido estipulada qualquer penalidade contratual;

10.3. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- 10.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 10.3.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.4. GESTOR DO CONTRATO

- 10.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Agência Peixe Vivo.
- 10.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.





10.4.3.O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal do pagamento da despesa.

10.4.4.O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.4.5.O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão, ou pelo agente com competência para tal, conforme o caso

10.4.6.O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.5. MANUAL DE FISCALIZAÇÃO E SANÇÃO DE CONTRATOS

10.5.1.A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de gestão e fiscalização de contratos específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: <http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2022/02/MANUAL-FISCALIZACAO-DE-CONTRATOS-APV-2022.pdf>

10.5.2. A fiscalização do contrato deverá se atentar ao manual de sanções contratuais específico nos casos omissos neste termo de referência que está disponível em: http://cdn.agenciapeixe vivo.org.br/media/2023/08/202210_Manual-Sancoes_APV.pdf

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A aprovação dos produtos/medições deverá observar os percentuais e os itens discriminados no cronograma físico-financeiro presente no APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO neste termo de referência;

11.2. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias após a aprovação dos respectivos Relatórios de Fiscalização estabelecidos no cronograma físico-financeiro, mediante a autorização emitida pela Agência Peixe Vivo, após entrega dos Produtos já devidamente aprovados e apresentação do Recibo correspondente, além de documentação relativa à quitação de taxas e impostos, quando couber.

11.3. A proposta financeira do(s) Concorrente(s) deverá abarcar todos os demais custos decorrentes de equipamentos, aquisição de material de escritório e informática, dentre outros não citados neste termo de referência.

11.4. Para fins de aprovação de pagamento, não serão admitidas majorações ou reduções dos valores dos itens presentes no cronograma físico-financeiro, como também não serão admitidos valores referenciais diferentes daqueles apresentados no cronograma físico-financeiro para o pagamento dos itens passíveis de medição deste termo de referência, mesmo se a contratada apresentar documento que comprove um custo diferente do estipulado no Ato Convocatório;

11.5. Os pagamentos serão efetuados considerando-se a validade da ordem de serviço, anteriormente apresentada. Não serão admitidos valores em discordância daqueles estipulados no cronograma físico-financeiro;

11.6. A não aprovação do produto dentro do período designado no cronograma físico-financeiro do TDR caracteriza inadimplência da Contratada, mesmo que o produto esteja sendo readequado, para atender o TDR, por solicitação da equipe técnica da APV, responsável pela fiscalização do contrato.





12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 12.1.1. A proponente deverá estar registrada no Sistema CREA/CONFEA ou CAU e estar capacitada tecnicamente e legalmente para executar as obras e serviços tipificados neste Termo de Referência.
- 12.1.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, comprovando que tenha executado ou executa serviços de natureza similar e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às definidas neste Termo de Referência, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com os devidos registros de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registros de Responsabilidade Técnicas – RRT.
- a. Para fins de comprovação, entende-se que os serviços de natureza similar são:
- i. serviços de gerenciamento e/ou fiscalização de obras e serviços de engenharia de qualquer natureza, com pelo menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo apresentado no Termo de Referência.
- 12.1.3. A comprovação de experiência no caso desta contratação, é importante, pois, envolve um trabalho que requer extrema perícia por parte do seu realizador, como a fiscalização de serviços especializados e, falhas em sua execução podem resultar em erros que podem ocasionar pagamentos indevidos por parte da Agência Peixe Vivo junto às executoras de obras e serviços. A Gerenciadora é responsável por averiguar não somente os quantitativos entregues, como também os padrões de qualidade dos serviços e deve ser capaz de reportar satisfatoriamente as situações de campo para o Contratante (Agência Peixe Vivo). Por tal motivo, optou-se pela seleção que privilegie as melhores técnicas apresentadas.

12.2. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.2.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA, na modalidade COLETA DE PREÇOS, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pela TÉCNICA E PREÇO.
- 12.2.2. O julgamento das propostas técnicas será realizado em conformidade com o tipo TÉCNICA E PREÇO e será vencedor o participante que alcançar a MAIOR PONTUAÇÃO, levando-se em conta os pesos 0,6 e 0,4 fixados, respectivamente, para a técnica e para o preço, de acordo com a seguinte fórmula: $MP = [(IT \times 0,6) + (IP \times 0,4)]$
- Onde:
- IT (índice técnico)** = pontuação técnica média (média aritmética das notas atribuídas pelos membros da Comissão de Julgamento), obtida pela concorrente;
- IP (índice de preço)** = valor da proposta de menor preço dividido pelo valor da proposta do participante em avaliação, levando-se em consideração até duas casas decimais, sendo o resultado do quociente multiplicado por 100, e desta maneira, a pontuação da proposta de menor preço será igual a 100,00.
- 12.2.3. A justificativa para a necessidade de lançar mão de critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas é a mesma apresentada no item 11.1.3 deste documento

12.3. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA TÉCNICA

- 12.3.1. A Concorrente deverá dispor uma equipe técnica capaz de atender o escopo dos serviços requeridos em cada etapa, observando os prazos previstos para a conclusão das etapas parciais definidas em cronograma físico-financeiro. Os profissionais mobilizados pela Contratada deverão se dedicar integralmente ou parcialmente ao longo do Contrato, de acordo com as etapas previstas.
- 12.3.2. As propostas técnicas são essenciais para que o Contratante possa avaliar a capacidade técnica de um





Proponente frente aos desafios existentes dentro do contexto de execução de um serviço de natureza técnica e especializada. Alguns itens são obrigatórios para a apresentação das propostas técnicas, a saber:

12.3.2.1. Plano de trabalho e Metodologia Proposta: relatório que demonstra a pormenorização das etapas a serem desenvolvidas pela proponente para a execução satisfatória dos serviços a serem contratados. Mais do que isso, a proponente deve ser capaz de demonstrar a capacidade organizacional e gerencial da sua equipe, correlacionando a alocação de cada recurso humano e material a ser disponibilizado ao Contratante e proposto para a realização das suas tarefas diversas. Devem ser apresentadas e justificadas as estratégias para a execução dos serviços, de forma concisa e objetiva, não significando, entretanto, uma modificação no escopo dos serviços e cronograma de pagamento estabelecido neste TDR.

12.3.2.1.1. Serão avaliados minimamente os seguintes subcritérios nas propostas técnicas:

12.3.2.1.1.1. Identificação e quantificação satisfatória dos profissionais chave e/ou apoio alocados segundo distribuição de funções e compatível com o cronograma executivo;

12.3.2.1.1.2. Identificação e quantificação dos recursos materiais e infraestrutura a serem alocados segundo as tarefas programadas e compatível com cronograma executivo;

12.3.2.1.1.3. Detalhamento satisfatório das estratégias, segundo o planejamento logístico para atendimento às demandas do Termo de Referência do Ato Convocatório;

12.3.2.1.1.4. Identificação coerente de possíveis dificuldades encontradas para a fiscalização dos Projetos e dissertação satisfatória de estratégias para a superação dessas;

12.3.2.1.1.5. Apresentar uma série de arcabouços técnicos que pretende utilizar para fiscalizar serviços de engenharia e de mobilização social.

12.3.3. A seguir é apresentada a tabela 3 contendo os critérios de Avaliação e Pontuação.





Tabela 3 – Critérios de Avaliação e Pontuação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO A avaliação será realizada de acordo com a seguinte pontuação, a ser dada pela Comissão de Avaliação das Propostas Técnicas.		Mínimo de pontos para habilitar	Pontos máximos
i	Plano de Trabalho e Metodologia Proposta		
	Formulário 1 - Plano de Trabalho e Metodologia Proposta Atendimento a 5 subcritérios: 30 pontos Atendimento a 4 subcritérios: 24 pontos Atendimento a 3 subcritérios: 18 pontos Atendimento a 2 subcritérios: 12 pontos Atendimento a 1 subcritério: 6 pontos [máximo de 20 (vinte) páginas]	18	30
ii	Qualificação da Equipe Chave		70
	Formulário 2 - Composição da Equipe e Atribuição de Tarefas		
	Formulário 3 - Currículo da Equipe Chave Proposta		
	Plano de Trabalho e Metodologia Proposta		
	Formulário 4 - Atestados de capacidade técnica A experiência profissional dos membros da equipe chave deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou instrumentos equivalentes, expedidos por terceiros, onde a atividade exercida pelo profissional avaliado deverá estar discriminada. Somente serão considerados os Atestados que constarem a descrição e o período das atividades desenvolvidas pelo Profissional. Atestados com equipe genérica, sem indicar qual função o profissional exerceu no contrato, não serão aceitos.		
a	Coordenador: 01 (um) profissional de nível superior formado em Engenharia e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento de obras de recuperação ambiental e/ou restauração florestal e/ou construção civil. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com acervo no conselho de classe competente. O profissional também deverá possuir registro ativo no Sistema CREA/CONFEA no dia da entrega das propostas técnicas 5 (cinco) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 25 (vinte e cinco) pontos.	15	25
b	Profissional de Mobilização Social: 01 (um) profissional de nível superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em mobilização social e/ou educação ambiental. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica ou anotação do cargo/função em carteira de trabalho. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	9	15
c	Técnico de campo 01: 01 (um) profissional com formação de nível superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de obras de recuperação ambiental e/ou restauração florestal. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com acervo no conselho de classe competente. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	9	15
d	Técnico de campo 02: 01 (um) profissional com formação de nível superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de obras de construção civil. A experiência deverá ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica com acervo no conselho de classe competente. 3 (três) pontos para cada atestado técnico - pontuando no máximo 15 (quinze) pontos.	9	15
TOTAL		60	100

12.3.4. Somente serão classificadas as propostas técnicas que obtiverem nota mínima igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.





12.4. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 12.4.1. Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.
- 12.4.2. O concorrente deverá apresentar planilha que contenha o preço global, cronograma físico financeiro adequado ao valor de sua proposta, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Agência Peixe Vivo.
- 12.4.3. As Propostas de Preço serão julgadas quanto ao seu conteúdo, apurando-se o **ÍNDICE DE PREÇO (IP)** de cada participante.
- 12.4.4. Será adotado, para efeito de avaliação da proposta de preço, o **FATOR MULTIPLICADOR IGUAL A 0,4 (zero vírgula quatro)**.
- 12.4.5. A Comissão de Seleção e Julgamento declarará o resultado da classificação dos participantes habilitados, levando em conta a **MAIOR PONTUAÇÃO (MP)** de cada participante.

12.5. EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

12.5.1. Para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo de Referência, requer-se a apresentação de uma equipe técnica com as seguintes qualificações:

12.5.2. EQUIPE CHAVE:

- a) 1 (um) Coordenador, com formação em Engenharia e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento de obras de recuperação ambiental e/ou restauração florestal e/ou construção civil, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- b) 01 (um) Profissional de Mobilização Social: com formação técnica ou nível superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em mobilização social e/ou educação ambiental, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- c) 01 (um) Técnico de campo 01: com formação superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de obras de recuperação ambiental e/ou restauração florestal, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.
- d) 01 (um) Técnico de campo 01: com formação superior e com experiência comprovada, por meio de atestados de capacidade técnica, em fiscalização e/ou gerenciamento e/ou execução de obras de recuperação ambiental e/ou restauração florestal, que se justifica por justificativa técnica dessa exigência.

12.5.2.1. Todos os profissionais da Equipe Chave deverão possuir registro ativo no respectivo Conselho de Classe Profissional no momento de apresentação da sua proposta.

12.5.2.2. Quando o cargo exigido não possuir Conselho de Classe a experiência profissional poderá ser comprovada por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou ainda por meio de Carteira de Trabalho com a identificação do cargo/função. Nos atestados apresentados, a atividade exercida pelo profissional indicado deverá estar discriminada.

12.5.2.3. Qualquer pedido de alteração deverá ser formalizado e justificado pela Contratada dentro do período de vigência do Contrato e logo após a verificação da necessidade de substituição do profissional.





Pedidos encaminhados após o término do Contrato não serão aceitos.

12.5.2.4. Apresentando-se a necessidade de alteração de profissional inicialmente alocado no projeto, para a equipe técnica habilitada, a Contratada deverá formalizar o pedido por meio de Ofício encaminhado ao fiscal do Contrato designado pela Agência Peixe Vivo, indicando um substituto que tenha o nível de experiência e qualificação técnica igual ou superior ao profissional substituído, desde que respeitados os parâmetros exigidos. O pedido de substituição passará por análise da Agência Peixe Vivo que irá emitir parecer técnico, dispondo sobre a sua aprovação ou não.

12.6. REGIME DE EXECUÇÃO

12.6.1. O regime de execução do contrato será empreitada a preço global.

12.6.2. PREMISSAS PARA REGISTRO DE ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL

12.6.2.1. O Atestado de Capacidade Técnica é uma faculdade do Contratante. Caso o Contratante decida por sua emissão, após solicitação do Contratado, no atestado de capacidade técnica constarão somente os profissionais cujos nomes forem incluídos na fase de habilitação técnica, como parte integrante da Equipe Residente e da Equipe de Apoio, respeitando as respectivas funções ou cargos para os quais os profissionais foram alocados. Acerca das atividades, serão atestadas somente aquelas discriminadas neste Termo de Referência.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. As estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, estão apresentados no APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.

13.2. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO

13.2.1. O valor máximo **global** destinado a esta contratação, em consonância com o presente Termo de Referência, é de **e R\$ 1.372.095,90 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil noventa e cinco reais e noventa centavos)**, valor definido em razão da disponibilidade financeira e orçamentária.

13.2.2. **Observação:** Todos os valores dos quantitativos, equipamentos, serviços e materiais que compõem o valor máximo para contratação do objeto, estão devidamente disponibilizados no APÊNDICE III – **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**.

13.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

13.3.1. O cronograma físico-financeiro deverá observar as seguintes definições, de acordo com o APÊNDICE IV – **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, além disto deverá ser observado que:

- a) Os valores percentuais a serem pagos, após a conclusão parcial dos serviços, são coerentes aos valores parciais que compõem o valor global contratado, não podendo sofrer alterações em seus percentuais, que objetivem elevar ou reduzir os montantes previstos;

14. OBRIGAÇÕES

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Realizar os trabalhos contratados conforme especificado neste Termo de Referência e de acordo com Cláusulas estipuladas em Contrato;





- b. Fornecer informações à Gerência de Projetos do Contratante, sempre que solicitado, sobre os trabalhos que estão sendo executados;
- c. Comparecer às reuniões previamente agendadas, munido de informações sobre o andamento dos Produtos em elaboração;
- d. Apoiar no registro de todas as reuniões e atividades no âmbito desta contratação, conforme solicitado neste TDR;
- e. Providenciar junto ao CREA/CAU, às suas expensas, as Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT's) relativas às atividades previstas no escopo do projeto;
- f. Executar os serviços em estrita e total observância às Normas Brasileiras e às indicações constantes dos projetos fornecidos pelo Projeto Executivo. No caso de inexistência de normas brasileiras específicas, ou nos casos em que elas forem omissas, deverão ser obedecidas às prescrições estabelecidas pelas normas estrangeiras pertinentes;
- g. Notificar a Agência Peixe Vivo, por escrito, sobre quaisquer fatos que possam colocar em risco a execução do presente objeto;
- h. Manter total sigilo sobre os serviços executados, vedada a divulgação de qualquer informação sem a prévia autorização da Contratante;
- i. Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato;
- j. Comunicar à Contratante qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- k. Possuir profissionais devidamente qualificados para a execução dos serviços contidos neste Termo de Referência.

14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Disponibilizar documentos e informações úteis à execução dos serviços contratados, conforme especificado neste termo de referência;
- b. Realizar os pagamentos, conforme estipulado no Termo de Referência e Cláusulas Contratuais pertinentes;
- c. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- d. Aprovar tecnicamente os pareceres entregues;
- e. Realizar os pagamentos relativos aos Produtos entregues e aprovados, conforme estipulado neste TDR e Cláusulas Contratuais pertinentes.
- f. Realizar a fiscalização dos serviços executados;
- g. Realizar os pagamentos relativos aos serviços parciais executados e aprovados, conforme estipulado neste termo de referência e Cláusulas Contratuais pertinentes.

Belo Horizonte, 02 de abril de 2024.

Assinatura: _____
Nome: Rayssa Balieiro Ribeiro





APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS

[APÊNDICE I - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DIRETRIZES BÁSICAS.pdf](#)



**APÊNDICE II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS DO OBJETO**

O escopo de contratação é apresentado na Tabela 2.

Tabela 2 - Escopo a ser contratado

Serviço	Quantidades
Elaboração de relatório de reconhecimento de campo dos projetos	05 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Floresta – PE (P01)	14 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Curaçá – BA (P02)	14 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Glória – BA (P03)	11 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Correntina – BA (P04)	10 unidades
Relatórios de fiscalização do projeto no município de Lapão – BA (P05)	8 unidades





APÊNDICE III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

PLANILHA RESUMO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA PARA ACESSORAMENTO TÉCNICO DO ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE REQUALIFICAÇÃO AMBIENTAL NO MÉDIO E SUBMÉDIO SÃO FRANCISCO
 - CG 028/ANA/2020 -

Custos Diretos com honorários profissionais						
Cargo	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo por item (R\$)	Fonte referencial	Data e Hora de Acesso
Coordenador	15	mês	R\$ 12.896,24	R\$ 193.443,58	SICRO DNIT - BA - out/2023 (cód. P9819)	09/01/2024 - 08:44 hs
Técnico de campo 01	15	mês	R\$ 3.483,38	R\$ 52.250,64	SICRO DNIT - BA - out/2023 (cód. P9897)	09/01/2024 - 08:44 hs
Técnico de campo 02	15	mês	R\$ 3.483,38	R\$ 52.250,64	SICRO DNIT - BA - out/2023 (cód. P9897)	09/01/2024 - 08:44 hs
Profissional de Mobilização Social	15	mês	R\$ 10.384,20	R\$ 155.762,94	SICRO DNIT - BA - out/2023 (cód. P9826)	09/01/2024 - 08:44 hs
Sub total (A)				R\$ 453.707,78		

Outros Custos Diretos						
Cargo	Quantidade necessária estimada	Unidade de medida	Valor unitário referencial (R\$)	Custo parcial (R\$)	Fonte referencial	Data e Hora de Acesso
Diárias de pessoal para deslocamento (Coordenador e Mobilizador)	300	unidade	R\$ 342,23	R\$ 102.669,00	Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo (tabela 2023)	09/01/2024 - 09:26 hs
Diárias de pessoal para deslocamento (Técnico de Campo 01)	270	unidade	R\$ 342,23	R\$ 92.402,10	Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo (tabela 2023)	09/01/2024 - 09:26 hs
Diárias de pessoal para deslocamento (Técnico de Campo 02)	143	diárias	R\$ 342,23	R\$ 48.938,89	Manual de Procedimentos Agência Peixe Vivo (tabela 2023)	09/01/2024 - 09:26 hs
Locação de veículo leve (incluindo combustível e manutenções) - 176 horas/mês	25	mês	R\$ 11.458,52	R\$ 286.462,88	SICRO DNIT - BA - out/2023 (cód. E9512)	09/01/2024 - 08:44 hs
Sub total (B)				R\$ 335.401,77		
Sub total (C) para 5 (cinco) municípios				R\$ 789.109,55		

Fatores (Alíquotas)	k1 (horista)	86,63%	<table border="1"> <tr> <td>Fator K (horista)</td> <td>2.560</td> </tr> <tr> <td>Fator K (mensalista)</td> <td>2.093</td> </tr> <tr> <td>TRDE</td> <td>1.259</td> </tr> </table>	Fator K (horista)	2.560	Fator K (mensalista)	2.093	TRDE	1.259
	Fator K (horista)	2.560							
	Fator K (mensalista)	2.093							
	TRDE	1.259							
	k1 (mensalista)	49,57%							
	k2	16,62%							
k3	8,00%								
PIS	1,65%								
COFINS	7,60%								
ISS	5,00%								
Fator k4	16,62%								

CUSTOS DIRETOS	
Equipe Horista	R\$ 0,00
Equipe Mensal	R\$ 453.707,78
Outros Custos Diretos	R\$ 789.109,55

CUSTOS INDIRETOS	
Encargos Sociais, Impostos, Lucro e Overhead	R\$ 129.278,56

Valor máximo para contratação	R\$1.372.095,90
--------------------------------------	------------------------





APÊNDICE IV – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ENTREGAS	MESES														
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
Relatório de reconhecimento															
P1	8,8%														
	R\$ 120.744,44														
Relatório de Fiscalização 01															
RF 01 - P 01	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
RF 01 - P 02	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
RF 01 - P 03	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
RF 01 - P 04	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
RF 01 - P 05	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
Relatório de Fiscalização 02															
RF 02 - P 01	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
RF 02 - P 02	1,6%														
	R\$ 21.953,53														
	1,6%														





RF 02 - P 03			R\$ 21.953,53																	
RF 02 - P 04			1,6%																	
			R\$ 21.953,53																	
RF 02 - P 05			1,6%																	
			R\$ 21.953,53																	
Relatório de Fiscalização 03																				
RF 03 - P 01				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 03 - P 02				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 03 - P 03				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 03 - P 04				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 03 - P 05				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
Relatório de Fiscalização 04																				
RF 04 - P 01				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 04 - P 02				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
RF 04 - P 03				1,6%																
			R\$ 21.953,53																	
				1,6%																



